

**II PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA- CISGA**

**Edital 002/2019**

Edital de Abertura de Processo para Seleção de  
Estagiários para o Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha -  
CISGA

O INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação, torna pública a abertura de Processo Seletivo para **uma (1) vaga de estágio e formação de cadastro reserva** no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em Instituições de Educação Superior, com fundamento na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 3079, de 05/06/2018 (Antônio Prado), Lei Municipal nº 6.425, de 17/09/18 (Bento Gonçalves), Lei nº 3.538, de 04/07/18 (Carlos Barbosa), Lei Municipal nº 813, de 06/09/18 (Coronel Pilar), Lei Municipal nº 2.621, de 03/05/18 (Cotiporã), Lei nº 2012, de 05/09/18 (Fagundes Varela), Lei Municipal nº 5.089, de 19/06/18 (Garibaldi), Lei nº 1.369, de 03/05/18 (Monte Belo do Sul), Lei Municipal nº 3.020, de 12/06/18 (Nova Bassano), Lei Municipal nº 1.420, de 21/05/18 (Nova Roma do Sul), Lei nº 351, de 29/11/18 (Pinto Bandeira), Lei Municipal nº 1.567/12/18 (Santa Tereza), Lei nº 2.765, de 28/08/18 (São Marcos), Lei Municipal nº 7.167, de 15/05/18.

**1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo de Estagiários para o CISGA será executado pelo Agente de Integração por meio do site [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br).

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo de Estagiários serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República e da legislação vigente que trata sobre a contratação de estagiários.

**1.3** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em Instituições de Educação Superior.

**1.4** O Edital de Abertura de Processo Seletivo de Estagiários e os demais atos inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA - [www.cisga.com.br/diariooficial](http://www.cisga.com.br/diariooficial), bem como no site do INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação, [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br).

**1.5** O Processo Seletivo de Estagiários consiste em receber inscrições de estudantes devidamente habilitados para estágio, a fim de selecionar estagiários conforme critérios dispostos no item 4.1 do presente Edital em caráter classificatório.

**1.6** Somente poderão participar da seleção estudantes matriculados e frequentando instituição conveniada ao agente de integração, além de ter cursado no mínimo 40(quarenta) créditos do curso de graduação em Administração de Empresas, conforme estabelecido no **ANEXO I - QUADRO DO CURSO PARA VAGA E CADASTRO RESERVA** durante o período de estágio estipulado no Termo de Compromisso que será firmado.

**1.6.1** No momento da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

**1.7** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e para sua efetivação deverá atender os seguintes requisitos:

I – apresentação de matrícula e frequência regular do estagiário atestada por instituição de ensino, de acordo com o subitem 1.6 deste Edital;

II – celebração de Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte Concedente do estágio, a Instituição de Ensino e o Agente de Integração.

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

**1.8** O Termo de Compromisso de Estágio será firmado pelo estagiário e pelos representantes legais da parte Concedente, da Instituição de Ensino e do Agente de Integração.

**1.9** O prazo de duração do estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que no tempo mínimo de 06 (seis) meses o estagiário terá seu contrato de estágio avaliado através do Relatório de Atividades e Desempenho (RADE).

**1.10** A jornada de atividade de estágio será definida em comum acordo entre o Agente de Integração, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

**1.11** Em regra, a jornada de atividade do estagiário será das 9 horas às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, de segundas-feiras às sextas-feiras.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição a partir da data e horário informados no **ITEM 1 DO ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br) opção “ inscrições abertas” na página do INQC.

**2.1.1** O candidato, além de preencher o Formulário de Inscrição, no endereço eletrônico dentro do prazo conforme subitem 2.1, deve impreterivelmente, enviar os documentos abaixo descritos para o e-mail [cisga@inqc.org.br](mailto:cisga@inqc.org.br), escrevendo no assunto “DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO CISGA” a partir da data e horário informados no **ITEM 2 DO ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**. **(Atenção: o candidato que não enviar os documentos relacionados abaixo, até o prazo estabelecido deste subitem, será automaticamente desclassificado do processo seletivo).**

### Documentos para o Processo Seletivo do CISGA:

a) O demonstrativo de solicitação de inscrição (emitido ao final de sua inscrição);  
b) Cópia digitalizada do histórico escolar unificado ou coeficiente de rendimento escolar (nota do desempenho acadêmico), comprovando estar matriculado e frequentando instituição conveniada com o agente de integração e ter cursando no mínimo 40(quarenta) créditos do curso de Administração de Empresas.

**2.1.2** O candidato poderá interpor recurso referente a não homologação de sua inscrição após a publicação do resultado preliminar, via internet, no site [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br), link “**minha conta**”, nas datas previstas do cronograma do processo seletivo conforme o **Anexo II**. A saber, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso, sendo que o INQC tem por responsabilidade as análises e os julgamentos de todos os recursos e constituiu a última instância para esses, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou fora de prazo.

**2.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Encerrado o prazo fixado pelo subitem 2.1.1, será publicado, o Edital contendo a relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas (**conforme cronograma do Anexo II**) no painel de publicações oficiais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA e nos sites do CISGA e do INQC.

#### **4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**4.1** Os critérios de seleção para o preenchimento das vagas são: desempenho acadêmico escolar e maior média global do histórico escolar unificado. A comprovação dos critérios se dará por meio do Histórico Escolar Unificado e/ou do Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Documentos que não constarem estas informações (as notas do desempenho), bem como informações insuficientes serão atribuídos nota zero.

**4.1.1** O Candidato obriga-se a enviar para o e-mail **cisga@inqc.org.br**, a documentação exigida na forma do subitem 2.1.1 dentro do prazo estabelecido.

**4.2** Verificando-se a ocorrência de empate, por dois ou mais estudantes, haverá sorteio.

**4.2.1** O Sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo de seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente posterior ao do término das inscrições, conforme os seguintes critérios:

- Se a soma do algarismo do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- Se a soma do algarismo do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

**4.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada antes da publicação da lista final dos classificados.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**5.1** Após análise e classificação preliminar será lançado o Edital de Homologação da Classificação Final dos estudantes inscritos, quando então passará a contar o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA FIRMAR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**6.1** Os estudantes classificados no Processo Seletivo que forem chamados para cumprir o estágio conforme a conveniência do CISGA, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos do CISGA, situada na Rua Jacob Ely, 498, sala 05, Centro, Garibaldi/RS, com prazo máximo de 5(cinco) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da convocação para dar início aos trâmites necessários para firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

**6.2** Os estudantes chamados a comparecer deverão apresentar os seguintes documentos, em via original e cópia para autenticação:

- a) Atestado de matrícula ou de frequência atualizado, emissão não mais de 30 (trinta) dias da data da convocação;
- b) CPF;
- c) RG – Carteira de Identidade;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Foto 3X4.
- f) Histórico Acadêmico, onde constem as disciplinas já cursadas do curso de nível superior, notas e resultado por disciplina, deverá ser original e, estar devidamente assinado pela autoridade competente.
- g) Certificado de reservista, quando do sexo masculino.

**6.3** Serão convocados os demais candidatos, em ordem de classificação, quando o estudante classificado e convocado não comparecer ou não atender as condições exigidas para contratação.

**6.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.

**6.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

**6.6** No período de validade do Processo Seletivo de Estagiários, em havendo a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio, poderão ser chamados para contratação por novo período de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses até o prazo máximo de 02 (dois) anos, os demais estudantes classificados, observada a ordem classificatória.

**6.7** Não havendo aceitação da vaga pelos estudantes inscritos no Processo Seletivo de Estagiários, poderá ser contratado estudante não inscrito, por meio de análise de currículos entregues nos setores públicos, conforme o caso.

## **7. DO LOCAL, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA**

**7.1** Os estágios serão realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA.

**7.2** O estagiário que tiver estágio correspondente a 30 (trinta) horas semanais receberá bolsa-auxílio no valor correspondente a R\$ 900,00 (novecentos reais) acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago mensalmente, enquanto durar o Termo de Compromisso de Estágio (conforme efetividade). Havendo alterações de valores da bolsa de estágio, promovidos por meio de normativo próprio a ser editado órgão competente do CISGA, serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do estudante, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**8.2** Os estudantes inscritos e classificados deverão manter atualizados os seus contatos (endereço residencial, e-mail e telefones) junto ao setor de recursos humanos do CISGA.

**8.3.** A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da admissão, tais como Documentos de Identidade e outros previstos neste Edital. Na ocasião da contratação, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. A não apresentação dos documentos e comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

**8.4.** A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2019.

Paulo de Tarso Dalla Costa

Diretor Presidente do INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação

## ANEXO I

## QUADRO DO CURSO PARA VAGA/CADASTRO RESERVA

Cód. Curso	Curso	Nível de Escolaridade	Vagas
01	Administração	Superior	1 + Cadastro reserva

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Item	Descrição	Período
1	<b>Período das inscrições</b>	Início às 14 horas do dia 19 de AGOSTO de 2019 e encerramento às 23h e 59 min. do dia 02 de setembro de 2019.
2	<b>Data limite para o envio do e-mail com documentos conforme subitem 2.1.1</b>	Até às 23h e 59 min. do dia 03 de setembro de 2019.
3	<b>Publicação da relação das inscrições preliminar</b>	Dia 10 de setembro de 2019.
4	<b>Prazo de recurso</b>	Dia 11 e 12 de setembro de 2019.
5	<b>Publicação do resultado preliminar considerando o desempate</b>	A partir das 14 horas do dia 18 de setembro de 2019.
6	<b>Prazo de recurso</b>	Dia 23 e 24 de setembro de 2019.
7	<b>Publicação da relação final de classificados</b>	A partir das 14 horas do dia 26 de setembro de 2019.